MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2023

Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos Termos de Compromisso nºs 6789/2013 e 7005/2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos Termos de Compromisso nºs 6789/2013 e 7005/2013, até o limite estabelecido nos respectivos convênios.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar pagamento de valores, com recursos próprios, de repasses de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes às seguintes obras:

I - **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JD. DA MATA** – Termo de Compromisso FNDE 6789/2013 – Tomada de Preços 041/2022 – Contrato 1627/2022 – MEDE GESSO LTDA., CNPJ nº 10.436.417/0001-55; e

II - **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PINHEIRINHO** – Termo de Compromisso FNDE 7005/2013 – Tomada de Preços nºs 039/2022 – Contrato 1628/2022 – MEDE GESSO LTDA., CNPJ nº 10.436.417/0001-55.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 22, de 28 de fevereiro de 2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

No ano de 2021, esse Legislativo aprovou a Lei "R" nº 55, autorizando o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes às seguintes obras, em razão de aquele órgão não ter repassado os valores especificados nos respectivos Termos de Compromisso:

a) construção da creche do Jardim da Mata;
b) construção da creche do Pinheirinho; e
c) construção da Escola do Jardim Porto Alegre.

Tendo em vista que, para a conclusão da terceira obra – **Escola do Jardim Porto Alegre** – foi necessária a contratação de outra empresa e considerando que ainda não havia sido efetuado o repasse pelo FNDE, no ano de 2022 editou-se a Lei nº 2.430, autorizando novamente o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade daquele órgão federal, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016, para a conclusão do mencionado estabelecimento de ensino.

Para as outras duas obras - **creches do Jardim da Mata e do bairro Pinheirinho** -, em virtude de desistência por parte das construtoras originariamente contratadas, também foi necessária a realização de novas licitações e a contratação de nova empresa para a continuidade dos serviços, não sendo mais aquelas especificadas nos incisos I e II do artigo 2º da Lei "R" nº 55/2021.

Considerando que, em razão da paralisação das obras de tais creches, os recursos dos respectivos Termos de Compromisso também não estão sendo repassados pelo FNDE, não havendo previsão de seu recebimento, conforme incluso Ofício nº 203/2023-SMED, desta data, o que poderia gerar atraso nos pagamentos à empresa contratada e, por conseguinte, dificuldades para a mesma, busca-se nova autorização desse Legislativo para que o Município de Toledo possa utilizar recursos próprios para o pagamento dos valores respectivos também à empresa MEDE GESSO LTDA., contratada para a continuidade dos empreendimentos em questão, conforme Tomadas de Preços nºs 039/2022 e 041/2022 - Contratos nºs 1628 e 1627/2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Tal medida faz-se necessária para que não haja nova interrupção nas obras de implantação e conclusão daqueles importantes equipamentos públicos.

Saliente-se que estamos em contato com o Ministério da Educação, a fim de que haja uma autorização para que o Município seja ressarcido do *quantum* de recursos próprios que aplicar nas obras, sem a necessidade de restituir valores vinculados aos Termos de Compromisso que eventualmente o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE venha a repassar ao Município.

Com tal propósito, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos Termos de Compromisso nºs 6789/2013 e 7005/2013"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores das Secretarias do Planejamento, Habitação e Urbanismo, da Educação e da Fazenda e Captação de Recursos para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente ser fizerem necessários sobre a proposição.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
EDIMILSON DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ofício N° 203/2023 – SMED **Toledo, 28 de fevereiro de 2023.**

À Sua Excelência Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo-PR

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei para pagamento de obra com recurso próprio

Excelentíssimo Senhor:

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e

1. Considerando a troca das empresas, devido ao rompimento de contrato por abandono da obra;

2. Considerando a execução da obra CRECHE DO BAIRRO PINHEIRINHO - Termo de Compromisso FNDE 7005/2013 vigência 21/02/2024, Tomada de Preço 039/2022, contrato 1628/2022 no valor de R$ 826.214,79, empresa MEDE GESSO LTDA, CNPJ 10.436.417/001-55 - prazo de execução e vigência até 19/08/2023;

3. Considerando a execução da obra CRECHE DO JARDIM DA MATA, Termo de Compromisso FNDE 6789/2013, vigência 20/10/2013 - Tomada de Preço 041/2022 Contrato 1627/2022 no valor de R$ 636.773,09 - empresa MEDE GESSO LTDA, CNPJ 10.436.417/001-55 - prazo de execução e vigência até 20/06/202;

3. Considerando que apesar destas obras serem pactuadas com o Governo Federal não temos previsão de recebimento de repasse de recurso do Fundo nacional de desenvolvimento da Educação para a conclusão das obras;

4. Solicito encaminhamento de Projeto de Lei que Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do FNDE, conforme Termos de Compromisso N° 7005/2013 e N° 6789/2013.

Atenciosamente,

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. n° 320/2022